



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.643, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.626/2024, Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação, decorrente da venda de veículos do transporte escolar e adicional suplementar por redução de dotações, no orçamento do Município, no valor total de **R\$ 253.433,34** (duzentos e cinquenta três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

a) Crédito especial por excesso de arrecadação

1.007- Manut. Transporte Escolar	R\$ 179.833,34
811- 449052- 1026- equipamentos e material permanente	
Sub- total	R\$ 179.833,34

(cento e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

b) Crédito adicional suplementar

1.006- Manut. do Ensino Fundamental	R\$ 10.600,00
062- 449051- 0020- obras e instalações	
2.041- Manut. dos Consórcios	
140- 337170- 0001- rateio pela participação em consórcio público	R\$ 45.000,00
2.002- Manut. Gabinete do Prefeito	
020- 339033- 0001- passagens e despesas com locomoção	R\$ 8.000,00
2.059- Manut. Sec. de Educação	
597- 339039- 0020- outros serviços de terceiros P.J.	R\$ 10.000,00
Sub-total	R\$ 73.600,00

(setenta e três mil e seiscentos reais).

Total Geral **R\$253.433,34**

(duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto excesso de arrecadação na venda de veículos do transporte escolar e adicional suplementar por redução de dotações, no orçamento do Município, conforme segue:

a) Excesso de arrecadação:

285- 2213010102020000- 1026- Alienação Bens Educação	R\$ 179.833,34
Sub total	RS179.833,34

(cento e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

b) Redução de Dotações:

1.007- Manut. Transporte Escolar	R\$ 20.600,00
087- 449052- 1026- equipamentos e material permanente	
1.021- Reserva de Contingência	R\$ 8.000,00
245- 999999- 0001- reserva de contingência	
2.012- Apoio Produção Agrícola	R\$ 45.000,00
135- 339030- 0001- material de consumo	
Sub Total	RS 73.600,00

(setenta e três mil e seiscentos reais).

Total geral R\$ 253.433,34

(duzentos e cinquenta três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 15 de abril de 2025.


MIRO MULBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 15 de abril 2025.

Celso Busatto
Secretário Municipal de Finanças.